



CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA KOKRENUM LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Rio Vermelho, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.255/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, Nº 380, Bairro Centro, Rio Vermelho /MG, neste ato representado por seu Prefeito, Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira, residente neste Município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa **KOKRENUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.055.650/0001-37, situada na Rua Araguari, nº 475, Barro Preto, Belo Horizonte, neste ato representada por **CRISTIANO ANDRE ATAIDES**, inscrito no CPF sob o nº 060.546.046-94.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal nº **021/2014** e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFEÇÃO DE MALHARIA (CAMISAS, CAMISETAS, JALECOS, COLETES, CALÇAS PARA CAPOEIRA, CORDÕES DE CAPOEIRA, CALÇAS DE BRIM, ECOBAGS EM ALGODÃO, SACOLAS EM TNT, MOCHILAS EM NYLON, BANDEIRAS, BONÉS E CHAPÉUS), CONFEÇÃO DE MOCHILAS EM LONA, PEDESTAIS DE CHÃO E MASTROS PARA BANDEIRAS, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, de acordo com o processo licitatório nº 039/2023, Pregão Eletrônico 009/2023 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços 092/2023 nas quantidades, especificações e valores descritos:



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EXISTENTE	VALOR UNIT.	EMPRESA VENDEDORA
7	CAMISETA PROMOCIONAL SUBLIMADA camiseta em malha 100% poliéster, cores variadas com impressão em sublimação total na frente, costas e mangas a ser definida pela secretaria solicitante no momento da expedição da ordem de serviço. com gola em o, punhos nas mangas, detalhes de costura tipo friso e faixas laterais, modelo de corte do tipo raglan. tamanhos: p, m, g, gg e xg adulto.	768 UN	R\$:21,99	KOKRENUM 16.888,32
10	CAMISETA UV camiseta manga longa, cinza escuro, tecido tecnologia dry, com proteção solar uv 50+. a camiseta deverá possuir fator de proteção contra as radiações uva e uvb nas partes cobertas. tamanhos: p, m, g e gg adulto.	261 UN	R\$:21,99	KOKRENUM 5.739,39
18	ECOBAG ALGODÃO sacola tipo ecobag em algodão cru, com tamanho mínimo de 32 cm x 36 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m ² , alças duplas no mesmo tecido em cor a ser definida, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia no tamanho de 20x20 cm, em um lado.	1500 UN	R\$:11,99	KOKRENUM 17.985,00
VALOR TOTAL				R\$: 40.612,71

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº. 039/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2024, podendo, no entanto, encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR





3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$: 40.612,00 (quarenta mil e seiscentos e doze reais) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2024.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculada, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.





5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 009/2023, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de RIO VERMELHO/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal RIO VERMELHO/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não prestar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;





- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de RIO VERMELHO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.





E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Vermelho/MG, 25 de junho de 2024.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KOKRENUM LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

